



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças***DECRETO Nº 3.220 DE 19 DE novembro DE 2.009.**

“Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os terrenos urbanos que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, letra “m” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando que o número de alunos que integram a rede municipal de ensino vem crescendo significativamente;

Considerando que no Centro da Cidade já se faz necessária a edificação de escola visando atender a comunidade local;

Considerando ainda, que tal obra virá a melhorar o nível intelecto-social das crianças e jovens de nossa Cidade;

Considerando finalmente, que o Município também deve oferecer educação de qualidade e com acomodações dignas a população em geral, melhorando assim, a condição de vida dos cidadãos e especialmente os que nela residem.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, os lotes urbanos abaixo relacionados, e suas respectivas benfeitorias se houverem, situados, nesta Cidade, locados no Centro da Cidade de propriedade do Sr. **Heronides Araújo**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 070.042, SSP/MT, a saber:

I – A área de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrado), referente ao Lote 01 da Quadra 16, com os seguintes limites e confrontações:



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**FRENTE:** para Rua Bororos, medindo 15,00m;

**FUNDOS:** para Lote 18, medindo 15,00m.

**L. DIREITO:** para Lote 02, medindo 30,00m;

**L. ESQUERDO:** para Rua Goiás, medindo 30,00m;

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n.º 10.345.

II – A área de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrado), referente ao Lote 02 da Quadra 16, com os seguintes limites e confrontações:

**FRENTE:** para Rua Bororos, medindo 15,00m;

**FUNDOS:** para Lote 18, medindo 15,00m.

**L. DIREITO:** para Lote 03, medindo 30,00m;

**L. ESQUERDO:** para Lote 01, medindo 30,00m;

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n.º 10.345.

III – A área de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrado), referente ao Lote 03 da Quadra 16, com os seguintes limites e confrontações:

**FRENTE:** para Rua Bororos, medindo 15,00m;

**FUNDOS:** para Lote 5, medindo 15,00m.

**L. DIREITO:** para Lote 04, medindo 30,00m;

**L. ESQUERDO:** para Lote 02, medindo 30,00m;

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n.º 10.345.

IV – A área de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrado), referente ao Lote 04 da Quadra 16, com os seguintes limites e confrontações:

**FRENTE:** para Rua Bororos, medindo 15,00m;

**FUNDOS:** para Lote 5, medindo 15,00m.

**L. DIREITO:** para Rua Simião Arraya, medindo 30,00m;

**L. ESQUERDO:** para Lote 3, medindo 30,00m;



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n.º 10.344.

**V** – A área de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrado), referente ao Lote 05 da Quadra 16, com os seguintes limites e confrontações:

**FRENTE:** para Rua Simião Arraya, medindo 15,00m;

**FUNDOS:** para Lote 18, medindo 15,00m.

**L. DIREITO:** para Lote 06, medindo 30,00m;

**L. ESQUERDO:** para Lotes 03 e 04, medindo 30,00m;

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n.º 4.337.

**VI** – A área de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrado), referente ao Lote 17 da Quadra 16, com os seguintes limites e confrontações:

**FRENTE:** para Rua Goiás, medindo 15,00m;

**FUNDOS:** para Lote 6, medindo 15,00m.

**L. DIREITO:** para Lote 18, medindo 30,00m;

**L. ESQUERDO:** para Lote 16, medindo 30,00m;

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n.º 17.845.

**VII** – A área de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrado), referente ao Lote 18 da Quadra 16, com os seguintes limites e confrontações:

**FRENTE:** para Rua Goiás, medindo 15,00m;

**FUNDOS:** para Lote 5, medindo 15,00m.

**L. DIREITO:** para Lotes 1 e 2, medindo 30,00m;

**L. ESQUERDO:** para Lote 17, medindo 30,00m;

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n.º 20.583.



14

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 2º** - Os imóveis a que menciona o artigo anterior **destinam-se à Construção de Escola Pública Municipal**, no local desapropriado.

**Art. 3º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é **considerada de urgência**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

**Art. 4º** - Atribui-se, para efeito da oferta da desapropriação judicial os valores cadastrais dos imóveis desapropriados para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do art. 15, § 1º, letra “C” do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal, sendo R\$ 248.605,25 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação – 05.008.12.361.0006-1019 – Construção e/ou reforma de Escolas Municipais – FUNDEB 40%; 449051 – Obras e Instalações – 117.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de novembro de 2.009.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal